



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

154/2022

**Modalidade:** DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

**Identificação:** D.L. nº 54/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

**Interessados:** Departamento de Turismo.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo

**Data do Processo:** 14/09/2022.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3138/2022

Data: 09/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 9300 - DEPARTAMENTO DE TURISMO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo      09.03.2.092.3.3.90.39.05.00.00.00 (579/2022)  
**Unidade:** 3 - Departamento de Turismo  
**Nome do Solicitante:** Milton Borges Peixoto  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Destinação:** Departamento de Turismo      **Identificação:** Serviços

**Observações:** Ref: A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo. Para atender as necessidades do Departamento de Turismo pois o mesmo consiste em levantar, identificar, registrar e divulgar os atrativos, serviços turísticos e as estruturas de apoio ao turismo e para que possa elaborar um Plano Municipal de Turismo com objetivos e metas alcançáveis, pois é de suma importância que o município faça esse levantamento com finalidade de reconhecer o que for passível de utilização para fins turístico..

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO. (09-01-1034)	20.000,0000	20.000,00
<b>Preço Total:</b>					20.000,00

Solicitante: Milton Borges Peixoto.....

Campos de Júlio, 9 de Setembro de 2022.

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06-2021 - Mat 1901

09/09/2022





000003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.**

**COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I**

579  
9300

<b>Da:</b> Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	<b>CINº.</b> 058/2022	<b>Data:</b> 13/07/2022
<b>Para:</b> Departamento de Compras		
<b>Assunto:</b> Contratação de Empresa Especializada em Turismo.		
<p>Venho por meio desta, <b>solicitar</b> a Vossa Senhoria, que seja elaborado Processo para contratação de Empresa Especializada para realizar o Inventário da Oferta Turística e elaborar o Plano Municipal de Turismo de Campos de Júlio – MT. O inventário consiste em levantar, identificar, registrar e divulgar os atrativos, serviços turísticos e as estruturas de apoio ao turismo. E para que se possa elaborar um Plano Municipal de Turismo com objetivos e metas alcançáveis, é importante que o Município faça esse levantamento com a finalidade de reconhecer o que for passível de utilização para fins turísticos. Ressalta-se que o Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani autorizou elaborar o Processo para essa contratação.</p>		
<b>Assinatura:</b>  Milton Borges Peixoto Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo Portaria 06/2021 - Mat 1901	 Milton Borges Peixoto Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	
<b>Protocolo/Recebimento:</b>   Assinatura	<b>Data:</b> 14/07/22  <b>Horas:</b> 09:41	

14/07/22  
**Irineu Marcos Parmeggiani**  
Prefeito Municipal - Campos de Júlio/MT  
Matricula 1909



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

## TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA: 274/2022

SOLICITAÇÃO: 3138/2022

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Turismo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo. Para atender as necessidades do Departamento Municipal de Turismo pois o mesmo consiste em levantar, identificar, registrar e divulgar os atrativos, serviços turísticos e as estruturas de apoio ao turismo e para que possa elaborar um Plano Municipal de Turismo com objetivos e metas alcançáveis, pois é de suma importância que o município faça esse levantamento com finalidade de reconhecer o que for passível de utilização para fins turísticos;

2.2 Necessita-se portanto, contratar empresa para formulação de um Plano de Mercado eficiente, é necessário olhar com imparcialidade para o destino ou roteiro turístico, buscando as mudanças e inovações necessárias – pois o mundo muda constantemente – no esforço de atender às necessidades mercadológicas e apresentar a diferenciação da concorrência;

2.3 Pretende-se estar conectado com as tendências tecnológicas, sociais, econômicas e comportamentais, para alcançar o processo estratégico e de posicionamento da marca turística, se mostram fatores pela busca da particularidade presente na busca pela qualificação e diferencial de mercado;

2.4 Considera-se um fator imprescindível pois o mesmo consiste em levantar, identificar, registrar e divulgar os atrativos, serviços e equipamentos turísticos, estrutura de apoio ao turismo, instâncias de gestão e outras condições gerais que viabilizam a atividade turística, como base de informações para que se planeje e gerencie adequadamente o processo de desenvolvimento.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores dos serviços a serem contratados.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$
1.	09.01-1034	376996-8	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.	Un	01	20.000,00



#### 4.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.2.1 O fornecimento dos serviços previsto neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

Desta forma, por ter apresentado o menor preço, o fornecedor E7 Consultoria Planejamento Gestão Turística, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.975.925/0001-62 foi escolhido para o fornecimento/execução do serviço.

#### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;
- b) Funcionar como início para as etapas de Diagnóstico e Prognóstico, servindo ainda como eixo norteador de consulta para estudantes, empresários e pesquisadores;
- c) Com o Propósito de disponibilizar aos visitantes, planejadores e gestores dados confiáveis sobre a oferta turística do município, permitir a análise do significado econômico do turismo e seu efeito multiplicador no desenvolvimento municipal.
- d) Permitir a identificação e a classificação do potencial turístico nos município, permitir o diagnóstico de deficiências, pontos críticos e estrangulamentos e os desajustes existentes entre a oferta e a demanda e coletar informações que subsidiem a elaboração de roteiros turísticos.
- e) Realizar o inventário da Oferta Turística e Elaborar o Plano Municipal de Turismo de Campos de Júlio.

#### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) O serviço deverá ser executado no Município de Campos de Júlio/MT, de acordo com o cronograma da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo durante o decorrer do ano de 2022;
- b) Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação e Autorização de fornecimento do órgão solicitante, sendo indicado pelo órgão demandante os locais onde possuem potencial turístico;
- c) Os serviços serão realizados em etapas, dentro de um período de 3 (três) meses.

6.2 Os serviços serão acompanhados e avaliados pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Turismo, que deverá realizar reunião com pauta sobre desenvolvimento do Projeto;

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.4 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.6 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.



6.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação e executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.10** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.11** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.12** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.13** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.14** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.15** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, em 02 (duas) parcelas, sendo 25% mediante entrega dos protocolos de levantamento dos potenciais turísticos (Diagnóstico) e 75% mediante apresentação de 02 (duas) vias impressas do Plano de Turismo e Inventário, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000010

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes deste serviço estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 3 – Departamento de Turismo

Centro de Custo: 9300 – Departamento de Turismo

Despesa: 579. Código da Dotação: 09.03.2.092.3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica


Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00




**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 01 de Setembro de 2022

  
Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo

  
Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



**METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I – [...];*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...];*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo do serviço.

Tabela de itens:

Item	Código Beta Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Preço unitário de referência / mediana R\$	Preço unitário de referência / Máximo R\$
01.	09-01-1034 376996-8	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.	UND	R\$ 30.500,00	R\$ 34.201,23

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço nos no portal oficial dos municípios <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br> e Comercio estaduais onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir:

Foram encontrados preços registrados em orçamentos oriundos dos processos a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

Entidade	CNPJ	Modalidade	Fonte
E7 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TURÍSTICA CUIABÁ/MT	14.975.925/0001-62		ORÇAMENTO
ICONE CUIABÁ/MT	12.399.451/0001-22		ORÇAMENTO
RVP TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LUCAS DO RIO VERDE/MT	02.315.712/0001-25	DL	RADAR – TCE
ICTHUS VÁRZEA GRANDE/MT	07.651.415/0001-74		ORÇAMENTO

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 4 Meses.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 3 meses.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 09 de Setembro de 2022.

Thais Silva Maciel

Portaria 011/2007 / Matrícula 613

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICÍPIO	CNPJ/CPF	ENDEREÇO ELETRÔNICO	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
09-01-1034 376996-8	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.	E7 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TURISTICA CUIABÁ/MT	14.975.925/0001-62	<a href="mailto:e7consultoriacba@gmail.com">e7consultoriacba@gmail.com</a>	1	R\$ 20.000,00	20.000,00
09-01-1034 376996-8	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.	ICONE CUIABÁ/MT	12.399.451/0001-22	<a href="mailto:sidneivaranis@gmail.com">sidneivaranis@gmail.com</a>	1	R\$ 30.000,00	30.000,00
09-01-1034 376996-8	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.	LUCAS DO RIO VERDE/MT	02.315.712/0001-25	RPV TECNOLOGIA EM ENGENHARIA	1	R\$ 32.800,00	32.800,00
09-01-1034 376996-8	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.	ICTHUS VÁRZEA GRANDE/MT	07.651.415/0001-74	<a href="mailto:contato@icthursturismo.com.br">contato@icthursturismo.com.br</a>	1	R\$ 31.000,00	31.000,00

	ORIGINAL
MEDIA	
MEDIANA	30.500,00
DESVIO PADRÃO	5.751,23
COEF. VAR.	0,202
LIM SUPERIOR	34.201,232
LIM INFERIOR	22.698,768

THAIS SILVA MACIEL

000015

# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/08/2022 13:21:22

Quantidade total de registros: 4

## Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022
Nome do Material : SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$279000,00**

Média Saneada Global  
**R\$85591,02**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$23900,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE SINOP	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000013/2022	376996-8	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO	(376996-8) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.	2	UNIDADE	R\$ 13.285,66	03.534.450/0001-52	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	31/05/2022
2 PM DE NOBRES	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000006/2022	395373-4	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO	(395373-4) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - CONSULTORIA NA AREA DE ACESSIBILIDADE	1	UNIDADE	R\$ 15.000,00	07.611.781/0001-08	VITOR MODESTO BRAZ E CIA LTDA	28/03/2022
3 PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000005/2022	405987-5	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO	(405987-5) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - ELABORACAO DE PROJETO DE SINALIZACAO TURISTICA	1	UNIDADE	R\$ 32.800,00	02.315.712/0001-25	RVP - TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA	18/04/2022
4 PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão Eletrônico	00000000041/2022	412978-4	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO	(412978-4) SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - IMPLANTACAO DE ACOES DE CAPACITACAO DE GUIAS E CONDUTORES DE TURISMO	1	UNIDADE	R\$ 279.000,00	12.399.451/0001-22	VARANIS DE SOUZA & SILVA SOUZA LTDA	18/05/2022



## PROPOSTA

Razão Social: **VARANIS DE SOUZA E SILVA SOUZA LTDA ME**  
 Endereço: RUA MIRANDA REIS, 73 – SALA 03 - CENTRO – CUIABÁ – MT  
 CEP: 78.015-640  
 CNPJ: 12.399.451/0001-22  
 Fone: (65) 3044-3111 /// (65) 99242-2343  
 E-mail: sidneivaranis@gmail.com

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT.**

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VLR REF UNIT. EM R\$	VLR TOTAL
1	1	SERVIÇO	<p><b>INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA</b></p> <p>Esta etapa deve seguir os entendimentos do Ministério do Turismo relativos ao inventário da oferta turística, que “consiste em levantar, identificar, registrar os atrativos, serviços e equipamentos turísticos, as estruturas de apoio ao turismo, as instâncias de gestão e outras condições gerais que viabilizam a atividade turística, como base de informações para que se planeje e gerencie adequadamente o processo de desenvolvimento. O intuito é permitir que o município faça um levantamento de sua infraestrutura, equipamentos e atrativos com a finalidade de reconhecer o que for passível de utilização para fins turísticos. Com isso, será possível embasar as ações de planejamento, gestão, promoção e incentivo à comercialização do turismo a partir da adoção de uma metodologia-padrão para inventariar a oferta turística no país” (MTUR, 2013).</p> <p>O inventário turístico irá abranger as seguintes categorias de infraestrutura, serviços, equipamentos e atrativos turísticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recursos e atrativos naturais</li> </ul>	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



# Ícone

			<p>(incluídos os espaços urbanos e não-urbanos).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Recursos e atrativos culturais (incluídos os espaços rurais).</li> <li>● Recursos e atrativos relacionados a atividades econômicas (se houver)</li> <li>● Realizações técnicas e científicas com potencialidade de atração (se houver)</li> <li>● Eventos programados do município</li> <li>● Serviços e equipamentos de hospedagem, distribuídos por categoria.</li> <li>● Serviços e equipamentos de alimentos e bebidas, em função de tipologia.</li> <li>● Serviços e equipamentos de agências de turismo.</li> <li>● Serviços e equipamentos de transporte turístico.</li> <li>● Serviços e equipamentos para eventos.</li> <li>● Serviços e equipamentos de lazer e recreação.</li> </ul> <p>A coleta das informações irá levar em conta os formulários apropriados, de maneira a alimentar o sistema de turismo. O banco de dados será disponibilizado em formatos que permitam tratamento e filtro de informações.</p> <p>O inventário final deverá conter registros fotográficos dos recursos e atrativos turísticos relevantes, de maneira a compor um banco de imagens para caracterização turística do município, bem como subsidiar outras ações promocionais da localidade.</p> <p>Produtos:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Banco de dados por tipo de recurso e atrativo turístico.</li> <li>b) Pasta de formulários digitais utilizados na coleta, em formato editável.</li> </ol> <p>OBS: Será dado o início, logo após a apresentação do PLANO DE TRABALHO.</p>		
--	--	--	--	--	--

000019



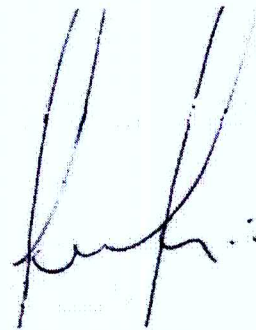
# Ícone

<b>TOTAL (Trinta mil reais)</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
---------------------------------	----------------------

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

- PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.
- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da assinatura a ordem de serviço.
- VALIDADE: 90 dias.

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2022.



**SIDNEI VARANIS DE SOUZA**

486.667.501-20

<https://linktr.ee/sidneivaranis>

Cuiabá/MT: 20/05/2022

Para:  
Secretaria de Turismo de Campos de Julio/MT

**Proposta Consultoria:**

Elaboração Inventário Turístico para o município de Campos de Julio/MT.

Total da Proposta: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)

Período: 4 meses

EMPRESA: Ictus Consultoria em Turismo Ltda  
CNPJ: 07.651.415/0001-74  
Endereço: Rua Benedito Curvo, 229, Jardim Costa Verde, Várzea Grande-MT



Rejane Pasquali  
Diretora



Consultoria  
Planejamento  
Gestão Turística

CNPJ: 14.975.925/0001-62

000021

## CONSULTORIA TURÍSTICA PARA CAMPOS DE JÚLIO (MT)

SETEMBRO / 2022



## APRESENTAÇÃO

O Planejamento e a Gestão turística devem ter a premissa de que o sucesso de um negócio turístico depende da sua conexão com o ambiente externo, e de um produto posicionado que se torne referência no mercado precisa ser construído.

Assim, destinos, empresas e produtos turísticos necessitam estar preparados para atender a demanda real ou potencial de forma competitiva, pois em um ambiente com concorrência acirrada, o acesso à oferta deve ser facilitado por meio das tecnologias de rede.

É vital buscar a construção de um conjunto de experiências turísticas para atender o segmento de mercado que mais seja adequado para um destino, negócio ou produto turístico.

Para a formulação de um Plano de Mercado eficiente, é necessário olhar com imparcialidade para o destino ou roteiro turístico, buscando as mudanças e inovações necessárias – pois o mundo muda constantemente – no esforço de atender às necessidades mercadológicas e apresentar a diferenciação da concorrência.

Estar conectado com as tendências tecnológicas, sociais, econômicas e comportamentais, para alcançar o processo estratégico e de posicionamento da marca turística, se mostram fatores pela busca da particularidade presente na busca pela qualificação e diferencial de mercado.

## CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TURÍSTICA

A gestão turística estadual e municipal vem exigindo que a tomada de decisão seja feita com o máximo de informações, que possibilitem a construção do planejamento turístico de modo estrategicamente configurado no contexto situacional atual.

Para se desenvolver as potencialidades turísticas de uma região e/ou município, é imprescindível que haja planejamento e integração dos serviços e equipamentos de apoio e turísticos que compõe a estrutura do município, com informações confiáveis como base para análises e decisões acertadas.

O levantamento de informações turísticas e de apoio é fundamental para a construção de um pensamento estratégico, pertinente com a realidade atual e sobre aquilo que se pretende em relação ao destino a médio e longo prazo.

Para isso, o **inventário da oferta turística** é a primeira etapa de um Plano de Ação a ser construído em uma localidade, com ações voltadas para o turismo com potencialidade e/ou vocação turística.

O mesmo consiste em levantar, identificar, registrar e divulgar os atrativos, serviços e equipamentos turísticos, estrutura de apoio ao turismo, instâncias de gestão e outras condições gerais que viabilizam a atividade turística, como base de informações para que se planeje e gerencie adequadamente o processo de desenvolvimento.



A premissa é de auxiliar os municípios, através desse levantamento de sua infraestrutura e atrativos com a finalidade de reconhecer o que for passível de utilização para fins turísticos, de modo participativo e sustentável.

É possível embasar as ações de planejamento, gestão, promoção e incentivo à comercialização do turismo a partir da adoção de uma metodologia-padrão para inventariar a oferta turística no país.

A potencialidade turística reprimida de cada município deve ser mapeada e estruturada em ações pontuais e alinhadas de acordo com as propostas condizentes com o Ministério do Turismo, no que consiste em: Turismo de Negócios, Turismo Rural, Ecoturismo, Espeleoturismo, Turismo Cultural, Turismo de Pesca, Turismo de Praia e Turismo Gastronômico.

Após análise dos indicadores mapeados, em um segundo momento as atividades estarão *in loco* na localidade, para adequar as informações levantadas em campo nas etapas 2 e 3.

O objetivo é de fortalecer a economia local, construindo projetos pontuais em parceria entre o poder público e a iniciativa privada, para gerar emprego, renda, desenvolvimento com base local de modo sustentável, permitindo que futuramente a localidade torne-se menos dependentes financeiramente do Governo e mais autônoma, integrada e com políticas de turismo participativas.

Buscaremos assim na versão final propor rotas de desenvolvimento endógeno sustentável, integrando o município mapeado com os demais da região em questão, de modo que cada localidade cumpra suas funções de construção do inventário da oferta turística.

Tal trabalho vem de encontro com as pretensões de se ajustar perante o Ministério do Turismo e as Fundações voltadas a investimentos socioeconômicos, que acreditam que o desenvolvimento das comunidades começa pelo desenvolvimento das pessoas, tendo como ponto de partida de suas ações a identificação do potencial humano nos locais onde atuam.

A partir disso, é possível mobilizar esforços e trabalhar para estruturar o potencial em desenvolvimento real, capaz de projetar novas perspectivas e transformar realidades, evidenciando o compromisso e forma de pertencer e caminhar junto com as comunidades para melhorar o local onde vivem.

Como base de construção do Plano de Ação, através do turismo nos municípios, é possível atrelar as ações nas premissas dos **ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, nos termos das políticas públicas que serão tratadas como contribuições para a integração das dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável nessas localidades, interligando diante dos 17 Objetivos e 169 Metas, aqueles que vierem de encontro com os trabalhos construídos nas Regiões Turísticas.

Com o material consolidado, será possível mensurar de forma específica qual ação deverá ser trabalhada no respectivo recorte territorial, para buscar junto a Órgãos como o MTur, apoio técnico e/ou financeiro, visando estruturar o trabalho quanto a **promoção, infraestrutura** ou ainda **fortalecimento do conselho municipal de turismo**.

## ETAPAS DE TRABALHO

### ETAPA 1 – INVENTÁRIO DA OFERTA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

O Inventário da Oferta de Serviços e Equipamentos de Apoio e Serviços e Equipamentos Turísticos consiste no levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos, dos serviços e equipamentos turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo, como instrumento base de informações para fins de planejamento, gestão e promoção da atividade turística, possibilitando a definição de prioridades para os recursos disponíveis e o incentivo ao turismo sustentável.

#### OBJETIVO

Funcionar como início para as etapas de Diagnóstico e Prognóstico (2 e 3 respectivamente), servindo ainda como eixo norteador de consulta para estudantes, empresários e pesquisadores, com o propósito de:

- Disponibilizar aos visitantes, planejadores e gestores dados confiáveis sobre a oferta turística dos municípios;
- Permitir a análise do significado econômico do turismo e seu efeito multiplicador no desenvolvimento municipal;
- Permitir a identificação e a classificação do potencial turístico nesses municípios;
- Permitir o diagnóstico de deficiências, pontos críticos e estrangulamentos e os desajustes existentes entre a oferta e a demanda; e
- Coletar informações que subsidiem a elaboração de roteiros turísticos.

#### LOGÍSTICA DO INVENTÁRIO

É preciso que a Secretaria Municipal de Turismo esteja atenta para construir uma sinergia nessa primeira etapa do trabalho, visto que esse levantamento das informações relacionadas aos Serviços e Equipamentos de Apoio e Serviços e Equipamentos Turísticos depende do trabalho conjunto junto às demais Secretarias Municipais.

É fundamental a cooperação dos parceiros: cada um dá a sua contribuição de acordo com as suas possibilidades e competências, o que permite a racionalização do processo, tornando a inventariação muito mais ágil, completa e de custo menor.

Dessa forma, o desenvolvimento da atividade turística deixa de ser uma atribuição somente de governo de estado e torna-se uma ação que emana da inter-relação das esferas de governo municipal, da iniciativa privada, do terceiro setor e da comunidade ao fazer que todos os partícipes sintam-se estimulados a assumir sua parcela de responsabilidade.

Deve prevalecer a ideia de que se está iniciando um processo e criando elementos para a continuidade.





As informações coletadas devem ser analisadas, processadas e aplicadas para fins de desenvolvimento do turismo, a começar nessa etapa 1 pelo Inventário Turístico, a partir do qual se podem estabelecer e executar políticas e ações, tais como planos, projetos, roteiros, ações promocionais e de capacitação e inumeráveis outras para as etapas 2 e 3.

Quanto mais consistente for essa primeira etapa – de pesquisa –, melhor será o resultado de todas as ações subsequentes, sejam de planejamento, de gestão e de promoção turística.

## **INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL JÁ EXISTENTE**

Em caso do município já ter realizado seu inventário, esta é a oportunidade de atualizá-lo e monitorá-lo (através de um sistema próprio de inventário turístico). Para a localidade que o fez recentemente, deve complementá-lo e adequá-lo, de modo a estar rico com as informações necessárias para as etapas 2 e 3, na qual o trabalho *in loco* auxiliará na construção do material em cada município.

## **ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO**

Uma vez que o diagnóstico é uma análise situacional das informações levantadas pelo inventário, agora é preciso identificar as potencialidades e vocações da localidade, como alternativa de desenvolvimento socioeconômico.

O processo está dentro do Plano de Ação proposto junto aos municípios, tendo como objetivo a elaboração de planos de desenvolvimento turístico mapeando a situação dos serviços e equipamentos de apoio (vias de acesso, agência postal, posto de saúde e hospital, segurança pública, serviços bancários, restaurantes, postos de combustíveis, entre outros) e serviços e equipamentos turísticos (hotéis, pousadas, eventos, guias e condutores turísticos, atrativos culturais, transporte turístico, artesanato, espaços turísticos, entre outros) locais.

## **ETAPA 3 – PROGNÓSTICO**

No momento seguinte, a partir da análise situacional (Inventário e Diagnóstico), será traçado um prognóstico do que se espera, num futuro definido, quanto a objetivos, metas, benefícios, impactos positivos e possíveis estratégias para se atingir esses objetivos. A estratégia escolhida é implementada por meio de projetos específicos, dos projetos gerenciais e dos planos operacionais.



## ETAPA FINAL

Serão traçados em conjunto com os atores no município, o que foi idealizado no prognóstico e os objetivos de desenvolvimento endógeno, manifestados pelos atores locais envolvidos, assim como as metas, estratégias e projetos específicos necessários para o desenvolvimento da atividade turística na região.

É de suma importância a realização de audiências públicas no município para trazer aos atores locais os planos de ação para o turismo, seguindo para a formação de conselhos municipais e fundos municipais de turismo (ou reativação/ajustes), visando a perenidade dos projetos construídos nas localidades.

Espera-se ainda agregar valor para orientar a formação de cursos de capacitação relacionados à educação ambiental, sustentabilidade, fortalecimento da cadeia produtiva do turismo através da qualificação profissional das empresas de turismo no município, em cada município e cada rota de desenvolvimento endógeno.

Esse trabalho vem de encontro com as necessidades apresentadas via orientação do Ministério do Turismo e das Fundações voltadas ao social, que acreditam que o desenvolvimento das comunidades começa pelo desenvolvimento e participação das pessoas, tendo como ponto de partida de suas ações a identificação do potencial humano nos locais onde atuam.

A partir disso, é possível mobilizar esforços e trabalhar para transformar esse potencial em desenvolvimento real, capaz de projetar novas perspectivas e transformar realidades, evidenciando o compromisso e forma de pertencer e caminhar junto com as comunidades para melhorar o local onde vivem.

Com essas etapas concluídas e validas no município, é viável realizar oficinas temáticas para atrelar as ações nas premissas dos ODS – **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, ajustando o trabalho como contribuição para a integração das dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável nessas localidades, diante dos 17 Objetivos e 169 Metas, aqueles que vierem de encontro com os trabalhos construídos em conjunto com as Prefeituras Municipais, Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico e ainda Regiões Turísticas.

## NOVAS ETAPAS SUGERIDAS

Diante do Diagnóstico e Inventário realizados, é possível realizar ainda em Campos de Júlio ajustes da oferta do Turismo, onde todas as atividades ligadas ao Trade Turístico do Município possam estar atreladas, possibilitando a atualização em tempo real e tendo em vista que essa é uma ação de extrema importância para o fomento do turismo, agregando de forma oficial a oferta do turismo com vistas a padronizar as informações do segmento.

Com as informações reunidas, turistas, visitantes ou moradores locais, terão à disposição o que há dentro da diversidade da oferta do turismo (onde se hospedar, onde comer, onde ir), apresentados em roteiros e rotas turísticas como, além dos eventos no calendário oficial.



É pertinente analisar essa possibilidade, algo essencial para o fortalecimento do turismo no município, com suporte técnico da Prefeitura junto ao setor produtivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para fortalecimento do Turismo quanto a:

- Promover o turismo em Campos de Júlio;
- Promover a gestão das políticas de turismo de desenvolvimento local e regional;
- Potencializar a oferta para os turistas reais que visitam Campos de Júlio e região;
- Padronizar e estruturar o turismo em Campos de Júlio e entorno;
- Fomentar o turismo em Campos de Júlio e entorno;



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É preciso que os atores de todas as esferas que constituem a realidade nos municípios, compreendam as possibilidades advindas do desenvolvimento endógeno, potencializando as demandas locais hoje reprimidas, auxiliando assim na tomada de decisão, na construção de políticas públicas, para impulsionar ações e projetos perenes e sustentáveis, para que as futuras gerações perpetuem essa caminhada.

Atuar no desenvolvimento das comunidades, tendo como principal premissa que o desenvolvimento das mesmas só acontece por meio do desenvolvimento das pessoas, criar novas perspectivas e oportunidades para transformar a realidade dos municípios é algo em que acreditamos depender da compreensão de que toda transformação exige um processo contínuo, para que se possa:

- 1º – Escutar e dialogar com a comunidade buscando identificar e conhecer desafios e oportunidades para o desenvolvimento.
- 2º – Identificar e unir a parceiros buscando criar uma agenda local colaborativa de discussões e ações que deverão ser executadas para transformar a realidade local.
- 3º – Fortalecer as redes locais oferecendo qualificação, promovendo capacitações técnicas específicas, para organizações locais e abrindo editais para apoio financeiro.

Estabelecer diálogo com os atores locais, para estruturar e fortalecer essas ações em prol do desenvolvimento com base local em cada município e que consolide regiões de desenvolvimento turístico do estado, através da ação conjunta nas localidades em questão é o caminho a ser consolidado.

Realizar essa ação de modo a concluir a mesma é o caminho para construir um Projeto, com começo, meio e fim, para que renda frutos dentro de Política de Turismo Municipal, que seja perpetuada por gestões futuras, tanto no âmbito do Estado quanto dos municípios, inclusiva e participativa em todas as esferas.



## RESUMO

Desenvolver e implantar um conjunto de ferramentas, estratégias e ações para o desenvolvimento sustentável do turismo em Campos de Júlio.

### 1. INVENTÁRIO TURÍSTICO

- 1.1. Quanto aos atrativos;
- 1.2. Quanto aos Equipamentos e Serviços Turísticos;
- 1.3. Quanto ao Destino;
- 1.4. Entraves ao desenvolvimento;
- 1.5. Indicadores de que é possível reverter a situação;
- 1.6. Seguindo metodologia do Ministério do Turismo;

### 2. ANÁLISE DOS PONTOS FORTES E FRACOS IDENTIFICADOS

- 2.1. Análise SWOT;
- 2.2. Matrizes SWOT por perspectiva de análise;
- 2.3. Cruzamento das variáveis e formulação das estratégias;
- 2.4. Tirando vantagem das forças;
- 2.5. Afastando as ameaças;
- 2.6. Tirando vantagem das fraquezas;
- 2.7. Reduzindo perdas;

### 3. PROGNÓSTICOS

- 3.1. Atrativos e produtos Naturais;
- 3.2. Atrativos e produtos Histórico Culturais;
- 3.3. Capacitação da População para o Turismo;
- 3.4. Gestão do Turismo e Aspectos Correlatos;
- 3.5. Organização para a Gestão e Aspectos Participativos;

### 4. PROPOSIÇÃO DE ATUAÇÃO

- 4.1. Análise da Necessidade de Capacitação de Mão de Obra para o Turismo;
- 4.2. Identificação e dos diversos tipos de atrativos naturais;
- 4.3. Descrição da oferta de outros produtos de cunho ambiental;
- 4.4. Indicação e Caracterização de Mecanismos de Coordenação;
- 4.5. Participação da Comunidade no Processo de Gestão do Turismo na área com ênfase para as Forças e Fragilidades;
- 4.6. Indicação dos Tipos e Grupos de Turistas que se espera atrair para a área;

## **5. BRANDING DO DESTINO TURÍSTICO**

Conjunto de ações alinhadas ao posicionamento, propósito da marca, com objetivo de despertar sensações e criar conexões conscientes e inconscientes que serão cruciais para que o turista escolha ir para a sua região no momento de decisão;

## **6. DESENVOLVIMENTOS e IMPLANTAÇÕES MODELO DTI BRASIL**

- 6.1. Site alimentado;
- 6.2. App – Aplicativo Mobile;
- 6.3. Orientações quanto a mídias digitais;

## **7. TREINAMENTO**

- 7.1. Boas Práticas no Turismo (palestra);
- 7.2. Qualificação profissional (indicação de áreas pontuais);

## **8. DESENVOLVIMENTO VISUAL, VERBAL e VIRTUAL**

- 8.1. Desenvolvimento de identidade visual;
- 8.2. Desenvolvimento de informações escritas pra as redes sociais e site;
- 8.3. Criação de um Mapa Turístico da região, (com patrocinadores);
- 8.4. Redes sociais (facebook/ youtube/ instagram/ whatsapp);

## **9. MARKETING DIGITAL**

Gerenciamento para redes sociais, utilizando critérios baseados em estudos geográficos, interesses comuns, sondagem de buscas, análise de comportamento e perfil para captação de público alvo, garantindo a conversão dos clientes em venda ou acesso aos conteúdos divulgados em sua rede;





## METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

<b>PRÉ-REALIZAÇÃO</b>	Análise das informações primárias de Campos de Júlio;
	Levantamento dos atrativos reais e potenciais;
	Avaliações (redes sociais);
	Comentários (redes sociais);

<b>REALIZAÇÃO</b>	Inventário Turístico;
	Visita a todos os atrativos;
	Análise SWOT;
	Diagnóstico;
	Prognóstico;
	Branding (oficinas);
	Captação de Fotos/Vídeos;

<b>PÓS-REALIZAÇÃO</b>	Site do destino;
	Sistema de Gestão do Turismo;
	Identidade Visual;
	Mapa Turístico (digital), arte para o impresso;
	Configuração de todas as redes sociais;
	Inventário fotográfico de cada atrativo;
	Monitoramento e Acompanhamento do destino;



## CRONOGRAMA E SUPORTE TÉCNICO

Para a construção do Plano de Ação, levando em consideração as informações já existentes e a elaboração do Projeto Final, o cronograma apresentado a seguir está previsto a ser elaborado com as etapas para 30, 60 e 90 dias dentro do cronograma validado, já considerando o levantamento e validação dos atrativos turísticos reais e potenciais dentro do Território de Campos de Júlio.

**Quadro 1 – Cronograma de Atividades**

ETAPAS	30 dias	60 dias	90 dias
AGENDAS TÉCNICAS			
TRABALHO DE ESCRITÓRIO			
VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES			
AGENDA TÉCNICA TRADE TURÍSTICO			
PLANEJAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS			
PLANO DE AÇÃO FINALIZADO			

FONTE: E7 Consultoria Planejamento e Gestão (2022)

**VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) VALOR GLOBAL CONSIDERANDO OS SERVIÇOS APRESENTADOS.**

**RESPONSÁVEL:**

**João Eduardo Sá Costa Moreira Brito**  
(Turismólogo / Mestre em Turismo) Registro ABBTUR nº 13828  
<http://lattes.cnpq.br/0281954998635948>

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000033

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

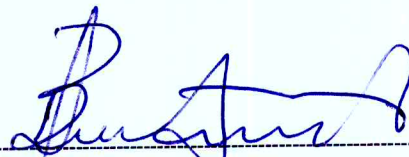
Nr. Processo Adm. / Ano: 154/2022  
Data do Processo Adm.: 14/09/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
579	09.03	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	20.482,02	20.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>20.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>20.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 14/09/22



Assinatura do Responsável  
**Delonel Valmor Dias**  
Contador  
CRC- 012073/02  
Matricula - 046/2002

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000031

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Processo Adm. nº:** 154/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 2 parcelas, conforme TR / Não se aplica  
**Prazo Entrega/Exec.:** Conforme termo de referência  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Conforme termo de referência  
**Vigência:** 90 dias  
**Observações:** Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
579	09.03.2.092.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.39.05.00.00.00	20.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				20.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO. (09-01-1034)	20.000,0000	20.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				20.000,0000	20.000,00

Campos de Júlio, 14 de Setembro de 2022.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Folha: 1/1

000035

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 154/2022  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço Global  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 2 parcelas, conforme TR / Não se aplica  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Conforme termo de referência  
**F - Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**G - Urgência:** Conforme termo de referência  
**H - Vigência:** 90 dias  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.  
**J - Observações:** Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
579	09.03.2.092.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tu	3.3.90.39.05.00.00.00	20.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

**Total Previsto :** 20.000,00

Campos de Júlio, 14 de Setembro de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	50	Serviço - Técnicos e Profissionais	34.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral do Ano ----&gt;</b>			<b>34.950,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

000036



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000037

**PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
<b>TOTAL</b>		<b>834</b>	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**

**II - ELISÂNGELA PLATAU;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**

**V - JOSIANE GINELI.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLATORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio



**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE PREGÃO N° 014/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"**

**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PUBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 129/2021**

**NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61**

**CUIABA - MT**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUACAO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021. **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

000040

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO N° 007/2022**

**RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) n° **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA N° 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N° 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n°. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

**Onde se lê:**

(...)



Consultoria  
Planejamento  
Gestão Turística

CNPJ: 14.975.925/0001-62

000041

## CONSULTORIA TURÍSTICA PARA CAMPOS DE JÚLIO (MT)

SETEMBRO / 2022



## APRESENTAÇÃO

O Planejamento e a Gestão turística devem ter a premissa de que o sucesso de um negócio turístico depende da sua conexão com o ambiente externo, e de um produto posicionado que se torne referência no mercado precisa ser construído.

Assim, destinos, empresas e produtos turísticos necessitam estar preparados para atender a demanda real ou potencial de forma competitiva, pois em um ambiente com concorrência acirrada, o acesso à oferta deve ser facilitado por meio das tecnologias de rede.

É vital buscar a construção de um conjunto de experiências turísticas para atender o segmento de mercado que mais seja adequado para um destino, negócio ou produto turístico.

Para a formulação de um Plano de Mercado eficiente, é necessário olhar com imparcialidade para o destino ou roteiro turístico, buscando as mudanças e inovações necessárias – pois o mundo muda constantemente – no esforço de atender às necessidades mercadológicas e apresentar a diferenciação da concorrência.

Estar conectado com as tendências tecnológicas, sociais, econômicas e comportamentais, para alcançar o processo estratégico e de posicionamento da marca turística, se mostram fatores pela busca da particularidade presente na busca pela qualificação e diferencial de mercado.

## CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TURÍSTICA

A gestão turística estadual e municipal vem exigindo que a tomada de decisão seja feita com o máximo de informações, que possibilitem a construção do planejamento turístico de modo estrategicamente configurado no contexto situacional atual.

Para se desenvolver as potencialidades turísticas de uma região e/ou município, é imprescindível que haja planejamento e integração dos serviços e equipamentos de apoio e turísticos que compõe a estrutura do município, com informações confiáveis como base para análises e decisões acertadas.

O levantamento de informações turísticas e de apoio é fundamental para a construção de um pensamento estratégico, pertinente com a realidade atual e sobre aquilo que se pretende em relação ao destino a médio e longo prazo.

Para isso, o **inventário da oferta turística** é a primeira etapa de um Plano de Ação a ser construído em uma localidade, com ações voltadas para o turismo com potencialidade e/ou vocação turística.

O mesmo consiste em levantar, identificar, registrar e divulgar os atrativos, serviços e equipamentos turísticos, estrutura de apoio ao turismo, instâncias de gestão e outras condições gerais que viabilizam a atividade turística, como base de informações para que se planeje e gerencie adequadamente o processo de desenvolvimento.



A premissa é de auxiliar os municípios, através desse levantamento de sua infraestrutura e atrativos com a finalidade de reconhecer o que for passível de utilização para fins turísticos, de modo participativo e sustentável.

É possível embasar as ações de planejamento, gestão, promoção e incentivo à comercialização do turismo a partir da adoção de uma metodologia-padrão para inventariar a oferta turística no país.

A potencialidade turística reprimida de cada município deve ser mapeada e estruturada em ações pontuais e alinhadas de acordo com as propostas condizentes com o Ministério do Turismo, no que consiste em: Turismo de Negócios, Turismo Rural, Ecoturismo, Espeleoturismo, Turismo Cultural, Turismo de Pesca, Turismo de Praia e Turismo Gastronômico.

Após análise dos indicadores mapeados, em um segundo momento as atividades estarão *in loco* na localidade, para adequar as informações levantadas em campo nas etapas 2 e 3.

O objetivo é de fortalecer a economia local, construindo projetos pontuais em parceria entre o poder público e a iniciativa privada, para gerar emprego, renda, desenvolvimento com base local de modo sustentável, permitindo que futuramente a localidade torne-se menos dependentes financeiramente do Governo e mais autônoma, integrada e com políticas de turismo participativas.

Buscaremos assim na versão final propor rotas de desenvolvimento endógeno sustentável, integrando o município mapeado com os demais da região em questão, de modo que cada localidade cumpra suas funções de construção do inventário da oferta turística.

Tal trabalho vem de encontro com as pretensões de se ajustar perante o Ministério do Turismo e as Fundações voltadas a investimentos socioeconômicos, que acreditam que o desenvolvimento das comunidades começa pelo desenvolvimento das pessoas, tendo como ponto de partida de suas ações a identificação do potencial humano nos locais onde atuam.

A partir disso, é possível mobilizar esforços e trabalhar para estruturar o potencial em desenvolvimento real, capaz de projetar novas perspectivas e transformar realidades, evidenciando o compromisso e forma de pertencer e caminhar junto com as comunidades para melhorar o local onde vivem.

Como base de construção do Plano de Ação, através do turismo nos municípios, é possível atrelar as ações nas premissas dos **ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, nos termos das políticas públicas que serão tratadas como contribuições para a integração das dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável nessas localidades, interligando diante dos 17 Objetivos e 169 Metas, aqueles que vierem de encontro com os trabalhos construídos nas Regiões Turísticas.

Com o material consolidado, será possível mensurar de forma específica qual ação deverá ser trabalhada no respectivo recorte territorial, para buscar junto a Órgãos como o MTur, apoio técnico e/ou financeiro, visando estruturar o trabalho quanto a **promoção, infraestrutura** ou ainda **fortalecimento do conselho municipal de turismo**.



## ETAPAS DE TRABALHO

### ETAPA 1 – INVENTÁRIO DA OFERTA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

O Inventário da Oferta de Serviços e Equipamentos de Apoio e Serviços e Equipamentos Turísticos consiste no levantamento, identificação e registro dos atrativos turísticos, dos serviços e equipamentos turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo, como instrumento base de informações para fins de planejamento, gestão e promoção da atividade turística, possibilitando a definição de prioridades para os recursos disponíveis e o incentivo ao turismo sustentável.

#### OBJETIVO

Funcionar como início para as etapas de Diagnóstico e Prognóstico (2 e 3 respectivamente), servindo ainda como eixo norteador de consulta para estudantes, empresários e pesquisadores, com o propósito de:

- Disponibilizar aos visitantes, planejadores e gestores dados confiáveis sobre a oferta turística dos municípios;
- Permitir a análise do significado econômico do turismo e seu efeito multiplicador no desenvolvimento municipal;
- Permitir a identificação e a classificação do potencial turístico nesses municípios;
- Permitir o diagnóstico de deficiências, pontos críticos e estrangulamentos e os desajustes existentes entre a oferta e a demanda; e
- Coletar informações que subsidiem a elaboração de roteiros turísticos.

#### LOGÍSTICA DO INVENTÁRIO

É preciso que a Secretaria Municipal de Turismo esteja atenta para construir uma sinergia nessa primeira etapa do trabalho, visto que esse levantamento das informações relacionadas aos Serviços e Equipamentos de Apoio e Serviços e Equipamentos Turísticos depende do trabalho conjunto junto às demais Secretarias Municipais.

É fundamental a cooperação dos parceiros: cada um dá a sua contribuição de acordo com as suas possibilidades e competências, o que permite a racionalização do processo, tornando a inventariação muito mais ágil, completa e de custo menor.

Dessa forma, o desenvolvimento da atividade turística deixa de ser uma atribuição somente de governo de estado e torna-se uma ação que emana da inter-relação das esferas de governo municipal, da iniciativa privada, do terceiro setor e da comunidade ao fazer que todos os partícipes sintam-se estimulados a assumir sua parcela de responsabilidade.

Deve prevalecer a ideia de que se está iniciando um processo e criando elementos para a continuidade.

As informações coletadas devem ser analisadas, processadas e aplicadas para fins de desenvolvimento do turismo, a começar nessa etapa 1 pelo Inventário Turístico, a partir do qual se podem estabelecer e executar políticas e ações, tais como planos, projetos, roteiros, ações promocionais e de capacitação e inumeráveis outras para as etapas 2 e 3.

Quanto mais consistente for essa primeira etapa – de pesquisa –, melhor será o resultado de todas as ações subseqüentes, sejam de planejamento, de gestão e de promoção turística.

## **INVENTÁRIO TURÍSTICO MUNICIPAL JÁ EXISTENTE**

Em caso do município já ter realizado seu inventário, esta é a oportunidade de atualizá-lo e monitorá-lo (através de um sistema próprio de inventário turístico). Para a localidade que o fez recentemente, deve complementá-lo e adequá-lo, de modo a estar rico com as informações necessárias para as etapas 2 e 3, na qual o trabalho *in loco* auxiliará na construção do material em cada município.

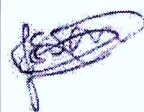
## **ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO**

Uma vez que o diagnóstico é uma análise situacional das informações levantadas pelo inventário, agora é preciso identificar as potencialidades e vocações da localidade, como alternativa de desenvolvimento socioeconômico.

O processo está dentro do Plano de Ação proposto junto aos municípios, tendo como objetivo a elaboração de planos de desenvolvimento turístico mapeando a situação dos serviços e equipamentos de apoio (vias de acesso, agência postal, posto de saúde e hospital, segurança pública, serviços bancários, restaurantes, postos de combustíveis, entre outros) e serviços e equipamentos turísticos (hotéis, pousadas, eventos, guias e condutores turísticos, atrativos culturais, transporte turístico, artesanato, espaços turísticos, entre outros) locais.

## **ETAPA 3 – PROGNÓSTICO**

No momento seguinte, a partir da análise situacional (Inventário e Diagnóstico), será traçado um prognóstico do que se espera, num futuro definido, quanto a objetivos, metas, benefícios, impactos positivos e possíveis estratégias para se atingir esses objetivos. A estratégia escolhida é implementada por meio de projetos específicos, dos projetos gerenciais e dos planos operacionais.



## ETAPA FINAL

Serão traçados em conjunto com os atores no município, o que foi idealizado no prognóstico e os objetivos de desenvolvimento endógeno, manifestados pelos atores locais envolvidos, assim como as metas, estratégias e projetos específicos necessários para o desenvolvimento da atividade turística na região.

É de suma importância a realização de audiências públicas no município para trazer aos atores locais os planos de ação para o turismo, seguindo para a formação de conselhos municipais e fundos municipais de turismo (ou reativação/ajustes), visando a perenidade dos projetos construídos nas localidades.

Espera-se ainda agregar valor para orientar a formação de cursos de capacitação relacionados à educação ambiental, sustentabilidade, fortalecimento da cadeia produtiva do turismo através da qualificação profissional das empresas de turismo no município, em cada município e cada rota de desenvolvimento endógeno.

Esse trabalho vem de encontro com as necessidades apresentadas via orientação do Ministério do Turismo e das Fundações voltadas ao social, que acreditam que o desenvolvimento das comunidades começa pelo desenvolvimento e participação das pessoas, tendo como ponto de partida de suas ações a identificação do potencial humano nos locais onde atuam.

A partir disso, é possível mobilizar esforços e trabalhar para transformar esse potencial em desenvolvimento real, capaz de projetar novas perspectivas e transformar realidades, evidenciando o compromisso e forma de pertencer e caminhar junto com as comunidades para melhorar o local onde vivem.

Com essas etapas concluídas e validas no município, é viável realizar oficinas temáticas para atrelar as ações nas premissas dos **ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**, ajustando o trabalho como contribuição para a integração das dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável nessas localidades, diante dos 17 Objetivos e 169 Metas, aqueles que vierem de encontro com os trabalhos construídos em conjunto com as Prefeituras Municipais, Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico e ainda Regiões Turísticas.

## NOVAS ETAPAS SUGERIDAS

Diante do Diagnóstico e Inventário realizados, é possível realizar ainda em Campos de Júlio ajustes da oferta do Turismo, onde todas as atividades ligadas ao Trade Turístico do Município possam estar atreladas, possibilitando a atualização em tempo real e tendo em vista que essa é uma ação de extrema importância para o fomento do turismo, agregando de forma oficial a oferta do turismo com vistas a padronizar as informações do segmento.

Com as informações reunidas, turistas, visitantes ou moradores locais, terão à disposição o que há dentro da diversidade da oferta do turismo (onde se hospedar, onde comer, onde ir), apresentados em roteiros e rotas turísticas como, além dos eventos no calendário oficial.





É pertinente analisar essa possibilidade, algo essencial para o fortalecimento do turismo no município, com suporte técnico da Prefeitura junto ao setor produtivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para fortalecimento do Turismo quanto a:

- Promover o turismo em Campos de Júlio;
- Promover a gestão das políticas de turismo de desenvolvimento local e regional;
- Potencializar a oferta para os turistas reais que visitam Campos de Júlio e região;
- Padronizar e estruturar o turismo em Campos de Júlio e entorno;
- Fomentar o turismo em Campos de Júlio e entorno;

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É preciso que os atores de todas as esferas que constituem a realidade nos municípios, compreendam as possibilidades advindas do desenvolvimento endógeno, potencializando as demandas locais hoje reprimidas, auxiliando assim na tomada de decisão, na construção de políticas públicas, para impulsionar ações e projetos perenes e sustentáveis, para que as futuras gerações perpetuem essa caminhada.

Atuar no desenvolvimento das comunidades, tendo como principal premissa que o desenvolvimento das mesmas só acontece por meio do desenvolvimento das pessoas, criar novas perspectivas e oportunidades para transformar a realidade dos municípios é algo em que acreditamos depender da compreensão de que toda transformação exige um processo contínuo, para que se possa:

- 1º – Escutar e dialogar com a comunidade buscando identificar e conhecer desafios e oportunidades para o desenvolvimento.
- 2º – Identificar e unir a parceiros buscando criar uma agenda local colaborativa de discussões e ações que deverão ser executadas para transformar a realidade local.
- 3º – Fortalecer as redes locais oferecendo qualificação, promovendo capacitações técnicas específicas, para organizações locais e abrindo editais para apoio financeiro.

Estabelecer diálogo com os atores locais, para estruturar e fortalecer essas ações em prol do desenvolvimento com base local em cada município e que consolide regiões de desenvolvimento turístico do estado, através da ação conjunta nas localidades em questão é o caminho a ser consolidado.

Realizar essa ação de modo a concluir a mesma é o caminho para construir um Projeto, com começo, meio e fim, para que renda frutos dentro de Política de Turismo Municipal, que seja perpetuada por gestões futuras, tanto no âmbito do Estado quanto dos municípios, inclusiva e participativa em todas as esferas.





## RESUMO

Desenvolver e implantar um conjunto de ferramentas, estratégias e ações para o desenvolvimento sustentável do turismo em Campos de Júlio.

### 1. INVENTÁRIO TURÍSTICO

- 1.1. Quanto aos atrativos;
- 1.2. Quanto aos Equipamentos e Serviços Turísticos;
- 1.3. Quanto ao Destino;
- 1.4. Entraves ao desenvolvimento;
- 1.5. Indicadores de que é possível reverter a situação;
- 1.6. Seguindo metodologia do Ministério do Turismo;

### 2. ANÁLISE DOS PONTOS FORTES E FRACOS IDENTIFICADOS

- 2.1. Análise SWOT;
- 2.2. Matrizes SWOT por perspectiva de análise;
- 2.3. Cruzamento das variáveis e formulação das estratégias;
- 2.4. Tirando vantagem das forças;
- 2.5. Afastando as ameaças;
- 2.6. Tirando vantagem das fraquezas;
- 2.7. Reduzindo perdas;

### 3. PROGNÓSTICOS

- 3.1. Atrativos e produtos Naturais;
- 3.2. Atrativos e produtos Histórico Culturais;
- 3.3. Capacitação da População para o Turismo;
- 3.4. Gestão do Turismo e Aspectos Correlatos;
- 3.5. Organização para a Gestão e Aspectos Participativos;

### 4. PROPOSIÇÃO DE ATUAÇÃO

- 4.1. Análise da Necessidade de Capacitação de Mão de Obra para o Turismo;
- 4.2. Identificação e dos diversos tipos de atrativos naturais;
- 4.3. Descrição da oferta de outros produtos de cunho ambiental;
- 4.4. Indicação e Caracterização de Mecanismos de Coordenação;
- 4.5. Participação da Comunidade no Processo de Gestão do Turismo na área com ênfase para as Forças e Fragilidades;
- 4.6. Indicação dos Tipos e Grupos de Turistas que se espera atrair para a área;



## **5. BRANDING DO DESTINO TURÍSTICO**

Conjunto de ações alinhadas ao posicionamento, propósito da marca, com objetivo de despertar sensações e criar conexões conscientes e inconscientes que serão cruciais para que o turista escolha ir para a sua região no momento de decisão;

## **6. DESENVOLVIMENTOS e IMPLANTAÇÕES MODELO DTI BRASIL**

- 6.1. Site alimentado;
- 6.2. App – Aplicativo Mobile;
- 6.3. Orientações quanto a mídias digitais;

## **7. TREINAMENTO**

- 7.1. Boas Práticas no Turismo (palestra);
- 7.2. Qualificação profissional (indicação de áreas pontuais);

## **8. DESENVOLVIMENTO VISUAL, VERBAL e VIRTUAL**

- 8.1. Desenvolvimento de identidade visual;
- 8.2. Desenvolvimento de informações escritas pra as redes sociais e site;
- 8.3. Criação de um Mapa Turístico da região, (com patrocinadores);
- 8.4. Redes sociais (facebook/ youtube/ instagram/ whatsapp);

## **9. MARKETING DIGITAL**

Gerenciamento para redes sociais, utilizando critérios baseados em estudos geográficos, interesses comuns, sondagem de buscas, análise de comportamento e perfil para captação de público alvo, garantindo a conversão dos clientes em venda ou acesso aos conteúdos divulgados em sua rede;



## METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

<b>PRÉ-REALIZAÇÃO</b>	Análise das informações primárias de Campos de Júlio;
	Levantamento dos atrativos reais e potenciais;
	Avaliações (redes sociais);
	Comentários (redes sociais);

<b>REALIZAÇÃO</b>	Inventário Turístico;
	Visita a todos os atrativos;
	Análise SWOT;
	Diagnóstico;
	Prognóstico;
	Branding (oficinas);
	Captação de Fotos/Vídeos;

<b>PÓS-REALIZAÇÃO</b>	Site do destino;
	Sistema de Gestão do Turismo;
	Identidade Visual;
	Mapa Turístico (digital), arte para o impresso;
	Configuração de todas as redes sociais;
	Inventário fotográfico de cada atrativo;
	Monitoramento e Acompanhamento do destino;

## CRONOGRAMA E SUPORTE TÉCNICO

Para a construção do Plano de Ação, levando em consideração as informações já existentes e a elaboração do Projeto Final, o cronograma apresentado a seguir está previsto a ser elaborado com as etapas para 30, 60 e 90 dias dentro do cronograma validado, já considerando o levantamento e validação dos atrativos turísticos reais e potenciais dentro do Território de Campos de Júlio.


**Quadro 1 – Cronograma de Atividades**

ETAPAS	30 dias	60 dias	90 dias
AGENDAS TÉCNICAS			
TRABALHO DE ESCRITÓRIO			
VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES			
AGENDA TÉCNICA TRADE TURÍSTICO			
PLANEJAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS			
PLANO DE AÇÃO FINALIZADO			

FONTE: E7 Consultoria Planejamento e Gestão (2022)

**VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) VALOR GLOBAL CONSIDERANDO OS SERVIÇOS APRESENTADOS.**

**RESPONSÁVEL:**



**João Eduardo Sá Costa Moreira Brito**  
(Turismólogo / Mestre em Turismo) Registro ABBTUR nº 13828  
<http://lattes.cnpq.br/0281954998635948>

000053





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000054

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.975.925/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO 00042159156
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E7 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO TURISTICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.93-7-00 - Ensino de idiomas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)
---

LOGRADOURO R PROFESSORA AZELIA MAMORE DE MELO	NÚMERO 74	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 78.005-700	BAIRRO/DISTRITO ARAES	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO E7CONSULTORIAACBA@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3321-3647
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 18:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO 00042159156**  
**CNPJ: 14.975.925/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:34:33 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2023.

Código de controle da certidão: **A4B9.CBA5.06B4.8BF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000056

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.975.925/0001-62

**Razão Social:** JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO 00042159156

**Endereço:** R PROFESSORA AZELIA MAMORE DE MELO 74 / ARAES / CUIABA / MT /  
78005-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2022 a 25/09/2022

**Certificação Número:** 2022082702091057376812

Informação obtida em 29/08/2022 17:14:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000058

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0039910441**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 31/08/2022 Hora da emissão: 16:20:50**

**Nome/denominação do sujeito passivo: E7 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E GESTAOTURISTICA  
CNPJ: 14.975.925/0001-62**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidao válida até: 29/10/2022.**

**Fornecimento gratuito**

**Número de Autenticação: T779BA22TLTBU222**



000059

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

02/09/2022 11:39:22

Página: 1 / 1

CPF: 000.421.591-56 - JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO

**Dados Cadastrais**

UA de Domicílio: DRF CUIABA-MT

Código da UA: 01.301.00

Endereço: RUA PROF AZEITA MAMORE DE MELO, 74

Bairro: ARAES

CEP: 78005-700

Município: CUIABA

UF: MT

Situação: REGULAR

Data de Nascimento: 13/05/1983

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

000060

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

537782/2022

947117

PROCESSO

2022

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734882975

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 397552



310820221497592500016200101805537782154773022947117

NOME

JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO 00042159156

CPF/CNPJ

14.975.925/0001-62

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua AZELIA MAMORE DE MELO, PROF°, 74

BAIRRO

DOS ARAES

FINALIDADE

Comprovante

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

**PARA CONSTAR EU, STEFFANNY FIDELIS CARDOSO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO**

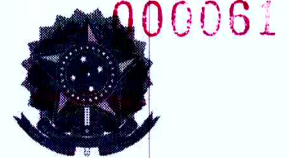
Cuiabá/MT, quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Lilian Paula Alves Modesto da Costa  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 29 de Novembro de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

**CPF**

JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO 000.421.591-56

**CNPJ**

14.975.925/0001-62

**Data de Abertura**

01/02/2012

**Nome Empresarial**

JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO 00042159156

**Nome Fantasia**

E7 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTAO TURISTICA

**Capital Social**

1,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

01/02/2012

## Endereço Comercial

**CEP**

78005-700

**Logradouro**

RUA PROFESSORA AZELIA MAMORE  
DE MELO

**Número**

74

**Bairro**

ARAES

**Município**

GUIABA

**UF**

MT

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

01/02/2012

**Fim**

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

### Ocupação Principal

Promotor(a) de turismo local independente

### Atividade Principal (CNAE)

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de idiomas, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8593-7/00 - Ensino de idiomas

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

000063

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 7386261

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à ações **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, NÃO CONSTAM** processos, até a data de 08/09/2022, em DESFAVOR de:

**JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO 00042159156,  
14.975.925/0001-62**

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



000064

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/09/2022 08:56:24

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO 00042159156**  
CNPJ: **14.975.925/0001-62**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000065

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/09/2022 às 08:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.975.925/0001-62.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.29C2.967C.E546 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)


**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a  
Administração Pública do TCE-MT**

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 09/09/2022 07:55

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
09082899000103	CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	12/04/2018	12/04/2023	5 ANO(S)	<u>24/2018</u>
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>210/2018</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
30220229000100	V. M. CASTANHA EIRELI	MT	17/09/2021	17/09/2022	1 ANO(S)	<u>474/2021</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 6**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
10342842153	ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>221/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
41807758672	CARLOS VITOR ALVES MARTINS	MG	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
14274280187	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 20**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 20**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
24771032000159	GRUPO DE DANCAS CAROLINE - BALLET DO MATO GROSSO	MT	23/05/2018	23/05/2023	5 ANO(S)	<u>14/2018</u>
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>32/2018</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
38395681100	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	MT	19/12/2017	19/12/2022	5 ANO(S)	<u>17/2017</u>
00024413143	JOZE FARIAS FERREIRA	MT	16/03/2018	16/03/2023	5 ANO(S)	<u>26/2018</u>
93889232191	LEIDEMAR JACOB ZANETTI	MT	21/03/2018	21/03/2023	5 ANO(S)	<u>3/2018</u>
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	<u>31/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
48348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 20**

# Cadastur

Fazendo o turismo legal.

## CERTIFICADO

Atividade

**Prestador Especializado em Segmentos  
Turísticos**

Nome do prestador

**JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO  
00042159156**

Número do cadastro

**14.975.925/0001-62**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**19/03/2021 a 19/03/2023**

**Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do  
Turismo**

**Governo  
Federal**

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2373-6 - ALENCASTRO ( MT ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4738-47, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** **EMPRESA JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO** 00042159156, CNPJ n.º 14.975.925/0001-62, constituída em 01/02/2012, sediada à R RUA, PROFESSORA AZELIA MAMORE DE MELO , 74, CEP 78.005-700, telefone(s) (65) 99974-2091.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO	000.421.591-56

**Dados da conta**

Agência 2373-6, Conta-Corrente n.º 77.218-6, Poupança Ouro n.º 510.077.218-9 e Poupança Poupex n.º 960.077.218-0 abertas em 31/03/2021.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 54/2022 - DL

Processo Administrativo: 154/2022  
Processo de Licitação: 145/2022  
Data do Processo: 14/09/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 14 de Setembro de 2022, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 145/2022, Licitação nº 54/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a prestação de serviço de empresa especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

**Participante:** 6660 - JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO 00042159156

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.	UN	1,00		0,0000	20.000,00	20.000,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							20.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							20.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 14 de Setembro de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Elisangela Platau - ..... - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo - ..... - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira - ..... - Membro  
Josiane Gineli dos Santos - ..... - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000072  
Processo Administrativo: 154/2022  
Processo de Licitação: 145/2022  
Data do Processo: 14/09/2022

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 14 de Setembro de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan

- ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

- ..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- ..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- ..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- ..... - Membro

**MINUTA DO ONTRATO Nºxxx /2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **JOÃO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.975.925/0001-62, com sede à Rua Professora Azelia Mamore de Melo, nº 74, Bairro Araes, Cidade de Cuiabá - MT, CEP 78005-700, neste ato representada por **JOÃO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 12484040 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.421.591-56, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 154/2022, Processo de Compra nº 145/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de serviços de elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo, nas seguintes condições:

**1.1.1** Levantar, identificar, registrar e divulgar os atrativos, serviços turísticos e as estruturas de apoio ao turismo para que se possa elaborar um Plano Municipal de Turismo com objetivos e metas alcançáveis, com finalidade de reconhecer o que for passível de utilização para fins turísticos;

**1.1.2** Funcionar como início para as etapas de Diagnóstico e Prognóstico, servindo ainda como eixo norteador de consulta para estudantes, empresários e pesquisadores;

**1.1.3** Funcionar com o propósito de disponibilizar aos visitantes, planejadores e gestores dados confiáveis sobre a oferta turística do município, permitir a análise do significado econômico do turismo e seu efeito multiplicador no desenvolvimento municipal;

**1.1.4** Permitir a identificação e a classificação do potencial turístico nos município, permitir o diagnóstico de deficiências, pontos críticos e estrangulamentos e os desajustes existentes entre a oferta e a demanda e coletar informações que subsidiem a elaboração de roteiros turísticos;

**1.1.5** Realizar o inventário da Oferta Turística e Elaborar o Plano Municipal de Turismo de Campos de Júlio.

**CLÁUSULA II – DO LOCAL, PRAZO, EXPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** O serviço deverá ser executado no Município de Campos de Júlio/MT, de acordo com o cronograma da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo durante o decorrer do ano de 2022;

**a)** Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação e Autorização de fornecimento do órgão solicitante, sendo indicado pelo órgão demandante os locais onde possuem potencial turístico;

**b)** Os serviços serão realizados em etapas, dentro de um período de 3 (três) meses, sendo eles: outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

**c)** Os serviços serão acompanhados e avaliados pelo Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com o Conselho Municipal de Turismo, que deverá realizar reunião com pauta sobre desenvolvimento do Projeto;

**2.2** Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores dos serviços a serem contratados.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário R\$
1.	09.01.1034	376996-8	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO – DO TIPO ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.	Un	01	20.000,00

### CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 154/2022, Processo de Compra nº 145/2022, Dispensa de Licitação nº 54/2022, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

### CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, com pagamento em 02(duas) parcelas, sendo 25% mediante entrega dos protocolos de levantamento dos potenciais turísticos (diagnóstico) e 75% mediante apresentação de 02(duas) vias impressas do Plano de Turismo e Inventário, mediante da Nota Fiscal/fatura, após o ateste pelo profissional designado, nos termos do processo respectivo e da Cláusula V.

### CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), assim compreendidos:

5.1.1 Primeira parcela, no valor de **R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**, mediante entrega dos protocolos de levantamento dos potenciais turísticos (diagnóstico);

5.1.2 Segunda parcela, no valor de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**, mediante apresentação de 02 (duas) vias impressas do Plano de Turismo e Inventário.

5.2 O pagamento dos valores previstos nos itens 5.1.1 e 5.1.2 será realizado em até 10 (dez) dias da realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após ateste pelo servidor designado para atestar o recebimento dos serviços.

5.3 O pagamento dos valores previstos no item 5.1.1 e 5.1.2 será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado, em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta do fornecimento, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão	Dotação	Elemento de Despesa
09	579	09.03.2.092.3.3.90.39.05.00.00.00.00 (R\$ 20.000,00)

5.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.10 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, somente podendo sofrer reajuste, pelo INPC, nas prorrogações anuais de contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

#### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de xx/xx/2022 a xx/xx/2022.

6.2 O objeto contratado deverá ser entregue de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente contrato.

6.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

#### CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.1.3 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.1.4 Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.

7.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

7.1.6 Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

7.1.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

7.2.2 Entregar o objeto conforme as especificações previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 54/2022.

7.2.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.4 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, transporte, estadia, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega/execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

7.2.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

7.2.6 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.2.7 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

7.2.8 Emitir e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório originário para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

7.2.10 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega do objeto será (ão) ressarcido (s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e deste Contrato.

7.2.11 Cumprimento do objeto durante todo prazo de vigência contratual.

## CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes Sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.5** A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**8.6** A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.7** A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**8.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste Contrato.

**8.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**8.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

#### **CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

**JOÃO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO**

000080

CNPJ/MF nº 14.975.925/0001-62  
**JOÃO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO**  
CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000081

**PARECER JURÍDICO**

<b>Processo Administrativo:</b>	154/2022
<b>Processo de Licitação:</b>	145/2022
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
<b>Número da Licitação:</b>	54/2022-DL
<b>Data do Processo:</b>	14/09/2022
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	14/09/2022
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	15:00 horas

**Texto do Parecer Jurídico:**

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guarida no artigo 75 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso II.

Assim disciplina o caput do artigo 75 e seu inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

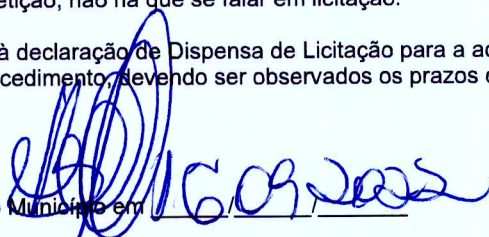
Ademais, frise-se que o valor acima transcrito foi atualizado pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, passando a constar como limite, a partir de 01/01/2022, o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos contidos no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em



IVIENE LOPES DA SILVA  
Procuradora Jurídica  
Matrícula nº 071, de 08/01/2016  
Inscrição nº 1413

Campos de Júlio, ...../...../.....

Assinatura do Responsável

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 154/2022  
Processo de Licitação: 145/2022  
Data do Processo: 14/09/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 145/2022  
b ) Licitação Nr.: 54/2022-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 14/09/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Contratação de empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO 00042159156 (6660)**

1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO UN	1,00	0,0000	20.000,00	20.000,00
	ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.				

**Total do Fornecedor: 20.000,00**

**Total Geral: 20.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.092.3.3.90.39.00.00.00.00 (579) Saldo: 20.482,02

  
-----  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 154/2022  
Processo de Licitação: 145/2022  
Data do Processo: 14/09/2022

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 145/2022
- b) Licitação Nr.: 54/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 14/09/2022
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

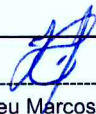
**JOAO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO 00042159156 (6660)**

1	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE TURISMO - DO TIPO ELABORACAO DA METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.	UN	1,00	0,0000	20.000,00	20.000,00
---	--	----	------	--------	-----------	-----------

**Total do Fornecedor: 20.000,00**

**Total Geral: 20.000,00**

Campos de Júlio, 14 de Setembro de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo.

Contratado **JOÃO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO**, CNPJ/MF nº 14.975.925/0001-62.

**Valor global: R\$ 20.000,00.**

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 54/2022, Processo Administrativo nº 154/2022 e Processo de Compra nº 145/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 14 de setembro de 2022.

**Eric Rodrigo Pettenan**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 47.054.710/0001-68**, os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 007/2022, processo de Inexigibilidade nº 028/2022. Campo Verde – MT, 16 de setembro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **TV CAMPO VERDE LTDA, CNPJ Nº 32.972.470/0002-94**, nos serviços de inserção de vt de 30 segundos em tv grade da programação local e testemunhal de informativo ao vivo em tv, durante programação do jornal local – 30 segundos, sendo Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 16 de setembro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **REEN LTDA, CNPJ Nº 41.687.659/0001-45**, os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 16 de setembro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **O GAZETÃO LTDA, CNPJ Nº 46.857.393/0001-55**, os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 16 de setembro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 658, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 658, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA JANIS DO PRADO AO CARGO DE PSICOLOGA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Retornar, a partir de 16 de Setembro de 2022, a senhora **JANIS DO PRADO**, matrícula 6163, portadora da cédula de identidade nº 19514875 SEJUSP/MT, ao cargo de **Psicóloga Da Secretaria Municipal De Saúde**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Elaboração de Inventário da Oferta Turística e Plano Municipal de Turismo.

Contratado **JOÃO EDUARDO SA COSTA MOREIRA BRITO, CNPJ/MF nº 14.975.925/0001-62**.

**Valor global: R\$ 20.000,00.**

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 54/2022, Processo Administrativo nº 154/2022 e Processo de Compra nº 145/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 14 de setembro de 2022.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**SPLENDOR COMERCIO SERVIÇOS E INOVAÇÃO EIRELI-ME**

Av. Archimedes Pereira Lima, 2500 Quadra

Cuiabá - MT



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 329.861-2/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Setembro de 2022	Não	19/09/2022 - 10:23:09

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
[1118546PL202209\\_09191023.ZIP \(17.00 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 12

[Conteúdo](#) 2

Descricao	Número
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS</b>	
ABERTURA Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000054/2022
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000054/2022